



TERMO DE FILIAÇÃO

Chave: _____
 Protocolo: _____
 Data: ____/____/____
 Assinatura _____

Pelo presente instrumento, o Município de CAMPO LARGO DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.754/0001-65 representado por seu prefeito(a) municipal, Sr(a) ROMULO AECIO SOUSA, inscrito no CPF/MF sob nº 809.549.283-34, no exercício de seu poder geral de administração, competência privativa que lhe é conferida pelo art. 84, inc. II, da Constituição de República Federativa do Brasil, filia-se à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, constituída por Municípios brasileiros, tendo por finalidade contribuir para a solução dos problemas comuns, pugnar pela valorização do municipalismo e das Entidades de representação dos Municípios, cumprindo-lhe, na condição de Município associado, observar as disposições estatutárias. Dos Direitos - Art. 33. São direitos dos Municípios associados, em dia com suas contribuições: I - participar das Assembleias-Gerais da CNM, com direito a voz e voto, representados pelo seu prefeito; II - encaminhar pleitos de seu interesse para discussão e decisão de procedimentos por parte da Assembleia-Geral da CNM por meio de seu representante legal; III - participar da Diretoria da CNM, por meio de seu representante legal; IV - receber informações sobre a evolução das ações da CNM na defesa dos interesses do Movimento Municipalista Brasileiro; V - usufruir de todas as ferramentas criadas ou adquiridas pela CNM para beneficiar e facilitar as administrações municipais; VI - usufruir de todas as conquistas da CNM em benefício dos Municípios brasileiros. Dos deveres - Art. 35 - São deveres dos Municípios: I - contribuir mensalmente para a manutenção da CNM, conforme fixado pela Assembleia-Geral; II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social; III - cumprir as obrigações e os compromissos contraídos com a CNM; IV - participar das mobilizações empreendidas na defesa dos interesses dos Municípios; V - cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da CNM; VI - cooperar para o crescimento, a respeitabilidade e a amplitude nacional e internacional do Movimento Municipalista Brasileiro; VII - atuar positivamente para conquistar o respeito de fato à autonomia do Ente Público Município; VIII - comparecer, por seu prefeito, às Assembleias-Gerais da CNM; IX - participar da Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios; X - divulgar as ações da CNM e as conquistas do Movimento Municipalista Brasileiro; XI - atuar positivamente junto às instâncias de Poder, visando ao reconhecimento da importância do Movimento Municipalista Brasileiro. Do valor da contribuição associativa mensal - O valor da contribuição social será fixado pela Assembleia-Geral, nos termos do inc. III do art. 10 do Estatuto Social, e observará o fator do FPM do Município associado.

Brasília, 08 de Fevereiro de 2019
 Romulo Aécio Sousa
 PREFEITO(A) MUNICIPAL



TERMO DE FILIAÇÃO

Chave: _____
 Protocolo: _____
 Data: ____/____/____
 Assinatura _____

Pelo presente instrumento, o Município de CAMPO LARGO DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.754/0001-65 representado por seu prefeito(a) municipal, Sr(a) ROMULO AECIO SOUSA, inscrito no CPF/MF sob nº 809.549.283-34, no exercício de seu poder geral de administração, competência privativa que lhe é conferida pelo art. 84, inc. II, da Constituição de República Federativa do Brasil, filia-se à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, constituída por Municípios brasileiros, tendo por finalidade contribuir para a solução dos problemas comuns, pugnar pela valorização do municipalismo e das Entidades de representação dos Municípios, cumprindo-lhe, na condição de Município associado, observar as disposições estatutárias. Dos Direitos - Art. 33. São direitos dos Municípios associados, em dia com suas contribuições: I - participar das Assembleias-Gerais da CNM, com direito a voz e voto, representados pelo seu prefeito; II - encaminhar pleitos de seu interesse para discussão e decisão de procedimentos por parte da Assembleia-Geral da CNM por meio de seu representante legal; III - participar da Diretoria da CNM, por meio de seu representante legal; IV - receber informações sobre a evolução das ações da CNM na defesa dos interesses do Movimento Municipalista Brasileiro; V - usufruir de todas as ferramentas criadas ou adquiridas pela CNM para beneficiar e facilitar as administrações municipais; VI - usufruir de todas as conquistas da CNM em benefício dos Municípios brasileiros. Dos deveres - Art. 35 - São deveres dos Municípios: I - contribuir mensalmente para a manutenção da CNM, conforme fixado pela Assembleia-Geral; II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social; III - cumprir as obrigações e os compromissos contraídos com a CNM; IV - participar das mobilizações empreendidas na defesa dos interesses dos Municípios; V - cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da CNM; VI - cooperar para o crescimento, a respeitabilidade e a amplitude nacional e internacional do Movimento Municipalista Brasileiro; VII - atuar positivamente para conquistar o respeito de fato à autonomia do Ente Público Município; VIII - comparecer, por seu prefeito, às Assembleias-Gerais da CNM; IX - participar da Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios; X - divulgar as ações da CNM e as conquistas do Movimento Municipalista Brasileiro; XI - atuar positivamente junto às instâncias de Poder, visando ao reconhecimento da importância do Movimento Municipalista Brasileiro. Do valor da contribuição associativa mensal - O valor da contribuição social será fixado pela Assembleia-Geral, nos termos do inc. III do art. 10 do Estatuto Social, e observará o fator do FPM do Município associado.

Brasília, 08 de Fevereiro de 2019
 Romulo Aécio Sousa
 PREFEITO(A) MUNICIPAL



Débito Automático



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
 ALEGRETE CONTINUA PARA TODOS

Agência (Pref.-DV) 2048-6 Conta corrente 15922-0 Telefone para contato (DDD-n.º)
 Nome Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ/PI

Natureza do débito - assinale com 'X' as opções desejadas

	N.º identificador	Nome da empresa	N.º convênio (Uso BB)
<input type="checkbox"/> Água			
<input type="checkbox"/> Energia elétrica			
<input type="checkbox"/> Telefone			
<input type="checkbox"/> Gás			
<input type="checkbox"/> TV a cabo			
Outros <input checked="" type="checkbox"/>	00873	CNM - Confederação Nacional de Municípios	48955

- Condições**
- Autorizo o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha conta corrente o valor correspondente à quitação dos compromissos acima especificados.
 - Comprometo-me, desde já, a manter saldo suficiente para o referido débito, ficando o Banco do Brasil S.A. isento de qualquer responsabilidade decorrente da não liquidação do compromisso por insuficiência de saldo na data do vencimento.
 - Estou ciente de que, caso não conste na conta de consumo a expressão "Débito em conta - não receber no caixa", esta poderá ser quitada em qualquer terminal de auto-atendimento BB. Neste caso, devo procurar a minha agência para esclarecimentos.
 - Em caso de dúvida ou reclamação sobre datas de vencimento e/ou valores, devo solicitar esclarecimentos diretamente à empresa credora.
 - Estou ciente de que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de, a qualquer tempo, cancelar a presente prestação de serviço, mediante comunicação por escrito.
 - Estou ciente de que, a autorização de débito pode ser cancelada por solicitação da empresa conveniente ou por mim, nos canais disponibilizados pelo Banco do Brasil S.A. (TAA, Internet, CABB) e agências do BB.

Local e data
 Campo Largo 08/02/2019

Romulo Aécio Sousa
 Assinatura

O BANCO coloca à disposição do(s) cliente(s), os seguintes telefones:
 Central de Atendimento - 4004.0001*, 0800.729.0001 ou (PJ) 0800.979.0909;
 Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) - 0800.729.0722; Para Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800.729.0088;
 Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.
 * Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.
 Mod. 0.70.448-X - Jun/12 - 5088 12178 - net

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PP. Nº: 002/2019/PP/CPL
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
 MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2019
 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, DESTA MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ - PI".
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ - PI.
 CONTRATADO: POSTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, CNPJ 13.328.941/0001-09
 VALOR: R\$ 864.460,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).
 FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, FMAS, FMS, FME, FUNDEB 40%, PNAT, PEAT, RECURSOS PRÓPRIOS, REPASSES FEDERAL E ESTADUAL E OUTROS (ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO).
 VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2019.
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2019.

SARAH DE ANDRADE MAIA
 PREGOEIRA